



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 010302/2025
Fls. nº 001
Ass. 2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 010302/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico). Com este fim e para constar, eu, Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 03 de fevereiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo geral
Portaria: 023/2025

Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 010302/2025
Fls. nº 002
Ass. 2

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 010302/2025
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico).

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 010302/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis/MA, 03 de fevereiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 0103022025
Fls. nº 003
Ass. 2

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 010302/2025

SETOR REQUISITANTE: Secretária Municipal de Administração.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rosilene da Silva Viana Sousa - Diretora da Divisão de Processamento de Dados
PORTARIA: Portaria 033/2025
E-mail: sec.adm.esp@gmail.com

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico), tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área;
- 1.2. A Regularização Fundiária Urbana é um procedimento, *a priori*, administrativo, que tem como objetivo **legalizar áreas urbanas ocupadas irregularmente**, garantindo aos ocupantes o direito à moradia e o acesso aos serviços públicos básicos. Esse processo visa trazer segurança jurídica e urbanística para essas áreas, regularizando sua situação perante a legislação.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico). analisar a situação jurídica da área a ser regularizada, verificando se ela atende aos requisitos legais para o processo de regularização, buscando medidas legais para viabilizar os requerimentos; orientar os ocupantes sobre seus direitos e deveres, explicando o processo de regularização, os prazos, as etapas e os documentos necessários; preparar os documentos legais necessários para o processo de regularização, como requerimentos, notificações, contratos, entre outros; acompanha todo o processo de regularização, desde a entrada do pedido até a obtenção da titulação, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas corretamente;	MÊS	6	9.500,00	57.000,00

Kelliane

Rosilene



--	--	--	--	--	--

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1. Previsão de execução de 6 (seis) meses de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante, conforme proposta em anexo.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 03 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 033/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Documento de Formalização de Demanda objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico).

Esperantinópolis/MA, em 03 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
CPF: 492.913.603-25

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KELIVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 0103022025
Fls. nº 012
Ass. _____

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

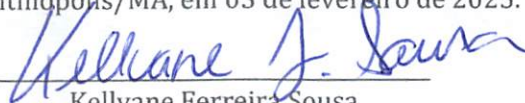
A
Senhora
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico), venho através deste solicitar que seja realizada pesquisa de preços de mercado praticados pela empresa: Joaquim C Neto Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 40.279.749/0001-34 com sede e endereço na Rua Aviador Irapuan Rocha, nº 1889 sala 04, Bairro: Fatima, CEP: 64.049-518, Teresina-PI, para o objeto pretendido e valores da proposta de preço apresentada pela empresa. Para tanto segue em anexo a planilha contendo o referido objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico). analisar a situação jurídica da área a ser regularizada, verificando se ela atende aos requisitos legais para o processo de regularização, buscando medidas legais para viabilizar os requerimentos; orientar os ocupantes sobre seus direitos e deveres, explicando o processo de regularização, os prazos, as etapas e os documentos necessários; preparar os documentos legais necessários para o processo de regularização, como requerimentos, notificações, contratos, entre outros; acompanha todo o processo de regularização, desde a entrada do pedido até a obtenção da titulação, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas corretamente;	MÊS	6	9.500,00	9.500,00

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis/MA, em 03 de fevereiro de 2025.


Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0103022025
Fis. nº 013
Ass.
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

A
Ilustríssima Senhora
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Nesta

Senhora Secretária

Em resposta a solicitação dessa ilustre Secretária Municipal, Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a comprovação dos preços usualmente praticados referente ao processo administrativo nº 010302/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico). Visando a averiguação da vantajosidade da proposta apresentada pela empresa: Joaquim C Neto Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 40.279.749/0001-34 com sede e endereço na Rua Aviador Irapuan Rocha, nº 1889 sala 04, Bairro: Fatima, CEP: 64.049-518, Teresina-PI.

Para tanto, encaminhamos em anexo comprovações dos preços praticados pela referida empresa a outros municípios para o mesmo objeto.

Certo de temos atendido a sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores eventuais esclarecimentos.

Esperantinópolis-MA, 05 de fevereiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria nº 025/2025

Marília da Silva Santos
Portaria nº 025/2025
Chefe do departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



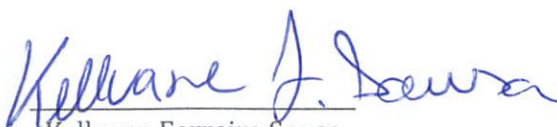
Processo nº 010302/2025
Folha nº 024
ASS. 
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Esperantinópolis – MA, 10 de fevereiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 010302/2025.

Atenciosamente,



Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Rua Jerffeson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis – Maranhão

Processo nº 0103022025
Fls. nº 033
Ass. 8

CNPJ: 06.376.669/0001-69

SETOR DE CONTABILIDADE

A

Sra. Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico), está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 11 de fevereiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
PROCESSO Nº 0203022025
E.S. Nº 021
ASS. 2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis do Maranhão- MA - MA, 11 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO nº 0103022025
E.S. nº 022
ASS. 2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Kellvane Ferreira Sousa, Secretária Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 11 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico). analisar a situação jurídica da área a ser regularizada, verificando se ela atende aos requisitos legais para o processo de regularização, buscando medidas legais para viabilizar os requerimentos; orientar os ocupantes sobre seus direitos e deveres, explicando o processo de regularização, os prazos, as etapas e os documentos necessários; preparar os documentos legais necessários para o processo de regularização, como requerimentos, notificações, contratos, entre outros; acompanhar todo o processo de regularização, desde a entrada do pedido até a obtenção da titulação, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas corretamente;	MÊS	6	9.500,00	57.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme na tabela acima.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico), tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área;

2.2. A Regularização Fundiária Urbana é um procedimento, *a priori*, administrativo, que tem como objetivo **legalizar áreas urbanas ocupadas irregularmente**, garantindo aos ocupantes o direito à moradia e o acesso aos serviços públicos básicos. Esse processo visa trazer segurança jurídica e urbanística para essas áreas, regularizando sua situação perante a legislação.



2.3.O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para avançar na melhoria do desempenho da Gestão Governamental no Município, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico), pautada na melhor técnica e conhecimento da área, garantindo soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficientes e céleres, minimizando custos e riscos na área administrativa.

4.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4.O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis), meses contados da data de sua assinatura:

5.2.Especificação detalhada (atividades a serem desenvolvidas).

5.2.1. analisar a situação jurídica da área a ser regularizada, verificando se ela atende aos requisitos legais para o processo de regularização, buscando medidas legais para viabilizar os requerimentos;

5.2.2. orientar os ocupantes sobre seus direitos e deveres, explicando o processo de regularização, os prazos, as etapas e os documentos necessários;

5.2.3. preparar os documentos legais necessários para o processo de regularização, como requerimentos, notificações, contratos, entre outros;

5.2.4. acompanhar todo o processo de regularização, desde a entrada do pedido até a obtenção da titulação, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas corretamente;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

[assinatura]

[assinatura]



6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Fiscalização

6.5.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.6.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item

Keliane

[Signature]



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam



sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Kellean
Rafaela



- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.1. O prazo de validade;
- 7.5.2. A data da emissão;
- 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de



consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Kelliane

[Handwritten signature]



- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.2.**Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.6.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.7.Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.8.É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Keliane

[Assinatura]



8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

Handwritten signature: Kellewara



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Keliane

[Assinatura]



Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.37. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), em plena validade;
- 8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação
- 8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.41. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 0203022026
Fis. nº 035
Ass. l

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Esperantinópolis - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico), com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 12/02/2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria 004/2025
CPF: 492.913.603-25

Rua Jefferson Moreira, S/Nº – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 010302 2025
Fls. nº 037
Ass. e

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo inexigibilidade de licitação, os documentos de habilitação, apresentados para o presente evento.

Esperantinópolis - MA, em 12 de fevereiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025

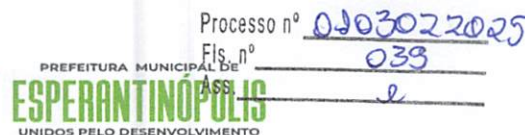


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 003022025
Fls. nº 038
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

6C6E5269

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 60.870.372-2 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2016

NOME
JOAQUIM CALDAS NETO

FILIAÇÃO
JOAQUIM SILVIO CALDAS FILHO
JAMILLE MARIA DE ARAUJO RABELO

NATURALIDADE
MACEIO - AL

DOC ORIGEM
MACEIO - AL BEBEDOURO CN:LV.A45 /FLS.175 /Nº48428

CPE
041791823/27

DATA DE NASCIMENTO
01/03/1990

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Processo nº 01030220025
Fls. nº 040
Ass. 2

CALDAS & RABÊLO

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ. 40.279.749/0001-34, com
sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

PROPOSTA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Teresina, Fevereiro de 2025

CALDAS & RABÊLO

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ. 40.279.749/0001-34, com sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI

1.1 NOME DO PROJETO

Consultoria Fundiária Municipal

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA:

EMPRESA: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO: Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI
E-MAIL: joaquimcaldasneto@hotmail.com
CNPJ: 40.279.749/0001-34

NOME: Joaquim Caldas Neto
ENDEREÇO: Rua Pedro II, nº 2099, bairro Monte Castelo, CEP: 64.019-550
TELEFONE: 86 99827-3326
RG: 60.870.372-2 SSP/PE CPF: 041.791.823-27
PROFISSÃO: Consultor
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS: Mestre em Direito Tributário pela PUC-SP; Especialista em Direito Tributário pelo IBET-SP; Especialista em Direito Empresarial pelo Mackenzie – SP; Graduando em Contabilidade pela FECAP – SP; Graduado em Direito pela UNINOVAFAPI – PI.

1.3 ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Prefeitura de Esperantinópolis - MA

2. OBJETO

2. OBJETO

O objeto da presente proposta é a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Analisar a situação jurídica da área a ser regularizada, verificando se ela atende aos requisitos legais para o processo de regularização, buscando medidas legais para viabilizar os requerimentos;

Orientar os ocupantes sobre seus direitos e deveres, explicando o processo de regularização, os prazos, as etapas e os documentos necessários;

Preparar os documentos legais necessários para o processo de regularização, como requerimentos, notificações, contratos, entre outros;

Acompanha todo o processo de regularização, desde a entrada do pedido até a obtenção da titulação,

CALDAS & RABÊLO

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ. 40.279.749/0001-34, com sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI

garantindo que todas as etapas sejam cumpridas corretamente;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

A presente inexigibilidade de licitação para a contratação da Consultoria Fundiária Municipal para aplica-se diretamente o art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, devendo ser reconhecida tal hipótese pela autoridade competente, na forma estabelecida pelo artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO

Prazo do Contrato: 6 (seis) meses

6. VALOR DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico). analisar a situação jurídica da área a ser regularizada, verificando se ela atende aos requisitos legais para o processo de regularização, buscando medidas legais para viabilizar os requerimentos; orientar os ocupantes sobre seus direitos e deveres, explicando o processo de regularização, os prazos, as etapas e os documentos necessários;	MÊS	6	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00

CALDAS & RABÊLO

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ. 40.279.749/0001-34, com
sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI

	preparar os documentos legais necessários para o processo de regularização, como requerimentos, notificações, contratos, entre outros; acompanha todo o processo de regularização, desde a entrada do pedido até a obtenção da titulação, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas corretamente;				
--	--	--	--	--	--

Valor mensal da contratação: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais.

Valor total da contratação: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

JOAQUIM
CALDAS
NETO

Assinado de forma
digital por JOAQUIM
CALDAS NETO
Dados: 2025.02.03
11:02:37 -03'00'

Teresina, 03 de fevereiro de 2025

Joaquim Caldas Neto

Mestre em Direito Tributário pela PUC-SP

Especialista em Direito Empresarial pela Universidade Mackenzie-SP

Especialista em Direito Tributário pelo IBET-SP

Balanco Patrimonial 2022

Processo nº 0103022025
Fls. nº 045
Folha: 3
Ass. 2

Data: 04/09/2024
Hora: 12:08:35

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2022

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 103.490,00 (cento e três mil, quatrocentos e noventa reais).

JOAQUIM
CALDAS
NETO:04179182
327

Assinado de forma
digital por JOAQUIM
CALDAS
NETO:04179182327
Dados: 2024.09.05
14:23:02 -03'00'

THIELLY NATASHA SILVA
VIEGAS:0428829031
7

Assinado de forma digital
por **THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS:04288290317**
Dados: 2024.09.05 14:22:34
-03'00'

THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS
CONTADOR
CRC ?MA-015654/O-1

CNPJ: 40.279.749/0001-34
Consolidação: Empresa
Grau: 5
Período: 01/2022 a 12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	209.500,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	209.500,00
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.500,00
SERVIÇOS PRESTADOS	209.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	5.827,96
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	5.827,96
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	5.827,96
SIMPLES NACIONAL	5.827,96
RECEITA LÍQUIDA	203.672,04
CUSTOS	110.000,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	110.000,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	110.000,00
SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	110.000,00
LUCRO BRUTO	93.672,04
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	93.672,04
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	93.672,04
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	93.672,04

Teresina,31 de dezembro de 2022

JOAQUIM CALDAS
NETO:0417918232
7
Assinado de forma digital
por JOAQUIM CALDAS
NETO:04179182327
Dados: 2024.09.05 14:12:49
-03'00'

JOAQUIM CALDAS NETOS
ADMINISTRADOR
CPF 041.791.823-27

THIELLY NATASHA
SILVA
VIEGAS:04288290317
Assinado de forma digital
por THIELLY NATASHA
SILVA VIEGAS:04288290317
Dados: 2024.09.05 14:12:28
-03'00'

THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS
CONTADOR
CRC MA-015654/O-1

CNPJ: 40.279.749/0001-34
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2022

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	103.490,00		
		=	319,41
Passivo Circulante	324,00		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 319,41 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	103.490,00		
		=	319,41
Passivo Circulante	324,00		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 319,41 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	103.490,00		
		=	598,75
Exigível Total	324,00		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 598,75 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	324,00		
		=	0,0031
Ativo Total	103.490,00		

Interpretação: O capital de terceiros representa 0,31% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	103.166,00		
		=	318,41
Exigível Total	324,00		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 31.841,36% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Ativo Total	103.490,00		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	0,00
Patrimônio Líquido	103.490,00		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	93.166,00		
		=	0,90
Ativo Total	103.490,00		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 90,02% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	93.166,00		
		=	0,48
Patrimônio Líquido	103.166,00		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 90,30% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	103.490,00		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	324,00		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	103.166,00		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	103.490,00		
		=	319,41
Exigível	324,00		

CNPJ: 40.279.749/0001-34
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2022

Teresina, 31 de dezembro de 2022

JOAQUIM CALDAS
NETO:0417918232
7

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CALDAS
NETO:04179182327
Dados: 2024.09.05
14:14:41 -03'00'

JOAQUIM CALDAS NETOS
ADMINISTRADOR
CPF 041.791.823-27

THIELLY NATASHA
SILVA
VIEGAS:04288290317

Assinado de forma digital por
THIELLY NATASHA SILVA
VIEGAS:04288290317
Dados: 2024.09.05 14:14:22
-03'00'

THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS
CONTADOR
CRC MA-015654/O-1

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Encerradas em 31 de Dezembro 2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa JOAQUIM CALDAS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 40.279.749/0001-34, com sede na Rua Aviador Irapuã Rocha 1889, sala 04, Fátima, Teresina PI, CEP: 64.049-518, número de identificação de registro de empresas, e data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/11/2020, elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2022 findo em 31/12/2022 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma Empresa Individual, tendo como objeto social 69.11-7.01- Serviços Advocaticios.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Aplicações Financeiras

A empresa registra em seu Ativo Circulante, na conta de Aplicações Financeiras - Liquidez Imediata, um saldo de R\$ 10.000,00.

3.2 Imobilizado

A empresa registra em seu Ativo Não Circulante, não consta imobilizado.

3.3 Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4 Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5 Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos.

5. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de Dezembro 2022

6. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Socios	Quotas	Valor R\$	%
JOAQUIM CALDAS NETO	10000	R\$ 10.000,00	100

7. PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui imóveis contabilizados como propriedade para investimento.

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Empresário(a) declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

9. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos.

10. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

Teresina PI- 31 de dezembro de 2022

Joaquim Caldas Neto
Sócio Administrador
CPF:041.791.823-27

JOAQUIM CALDAS
NETO:04179182327

Assinado de forma digital por JOAQUIM CALDAS
NETO:04179182327
Dados: 2024.09.04 14:56:59 -0100

Thielly Natasha Silva Viegas
Contador
CRC/MA: 0155654-01

THIELLY NATASHA SILVA
VIEGAS:04288290317

Assinado de forma digital por THIELLY
NATASHA SILVA VIEGAS:04288290317
Dados: 2024.09.04 14:57:22 -0100

CALDAS & RABÊLO

Processo nº 0203022025
Fls. nº 051
Ass. _____

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ. 40.279.749/0001-34,
com sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Município de Esperantinópolis - MA

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 40.279.749/0001-34, e endereço na Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI, telefone 86 998273326 e email: joaquimcaldasneto@hotmail.com, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Processo de Contratação no Município de Esperantinópolis - MA, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Teresina, 03 de fevereiro de 2025

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ. 40.279.749/0001-34

JOAQUIM
CALDAS NETO

Assinado de forma
digital por JOAQUIM
CALDAS NETO
Dados: 2025.02.03
10:59:21 -03'00'

Sócio - Joaquim Caldas Neto
CPF. 041.791.823-27

CALDAS & RABÊLO

Processo nº 0103022025
Fls. nº 052
Ass. e

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ. 40.279.749/0001-34,
com sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, DANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

Município de Esperantinópolis - MA

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 40.279.749/0001-34, e endereço na Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI, telefone 86 998273326 e email: joaquimcaldasneto@hotmail.com, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Processo de Contratação no Município de Esperantinópolis - MA, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente, que a empresa não Emprega menor, dando o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Teresina, 03 de fevereiro de 2025

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ. 40.279.749/0001-34

JOAQUIM
CALDAS NETO

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CALDAS
NETO Dados: 2025.02.03
10:56:09 -03'00'

Sócio - Joaquim Caldas Neto
CPF. 041.791.823-27

CALDAS & RABÊLO

CONTRATO DE PARCERIA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DOS CONTRATADOS

IVAN MACHADO JÚNIOR, advogado OAB-MA n.º 13.380, com escritório Rua Manoel Alves de Abreu, 78, Bacabal/MA, e de outro lado **JOAQUIM CALDAS NETO** OAB/PI n.º 11.092/PI neste ato representando da sociedade **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ: 40.279.749/0001-34, com sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI, doravante chamados simplesmente de parceiros, têm entre si, justa e contratada as cláusulas e condições do contrato de parceria a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Versa o presente contrato sobre parceria de serviços de advocacia em especial na área Regularização Fundiária, o será realizado pelo Advogado **Ivan Machado Júnior** nos clientes da sociedade **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sobre as regras ora definidas.

DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Destina-se a oferecer Consultoria e Assessoria Jurídico-administrativa aos clientes de Regularização Fundiária da sociedade **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, abarcando as áreas Administrativa, Notarial, Ambiental, Constitucional e Legislativa.

- **Consultoria Administrativa:** A consultoria tem por objetivo orientar e otimizar as atividades da gestão, promovendo a eficiência dos órgãos administrativos. Visa à formulação de políticas públicas adequadas à realidade local e ao planejamento estratégico para a regularização fundiária urbana e rural.
- **Assessoria Administrativa:** A assessoria consiste no acompanhamento, elaboração e atualização dos instrumentos normativos municipais, como Leis, Decretos, Resoluções e Portarias, garantindo que estejam de acordo com os princípios da administração pública.
- **Consultoria Notarial:** Orientação sobre questões notariais relevantes para a regularização fundiária, incluindo procedimentos de registro e averbação de imóveis.
- **Consultoria Ambiental:** Assessoria em questões ambientais relacionadas à regularização fundiária, incluindo conformidade com a legislação ambiental e procedimentos para licenciamento.

CALDAS & RABÊLO

- **Consultoria Constitucional:** Orientação sobre aspectos constitucionais pertinentes às atividades municipais e à regularização fundiária, assegurando a conformidade com a Constituição Federal.
- **Consultoria Legislativa:** Apoio na elaboração e revisão de legislação municipal, assegurando a adequação e atualização das normas locais em consonância com as diretrizes federais e estaduais.

DO PROCESSAMENTO E CONTRATO DA PARCERIA

O Advogado **Ivan Machado Júnior** fica responsável pela execução dos processos e procedimento relacionados a Regularização Fundiária em parceria, gerenciando em especial os principais os seguintes processos:

- 1) Pesquisa Fundiária;
- 2) Diagnóstico dos Imobiliário;
- 3) Levantamentos topográficos;
- 4) Cadastros e coleta de documentos;
- 5) Definição dos instrumentos de regularização fundiária;
- 6) Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária.

O escritório parceiro Ivan Machado Júnior tem direito ao percentual de **30%** (trinta por cento) enquanto a sociedade **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, tem direito ao percentual de **70%** (setenta por cento) sobre o valor global de honorários, seja pago de forma antecipada ou no êxito da demanda, descontados os valores de tributos pagos no Simples Nacional do respectivo mês, podendo, inclusive, o escritório parceiro Ivan Machado Júnior solicitar os comprovantes de pagamento dos tributos.

DOS PAGAMENTOS

Via de regra, os pagamentos de honorários serão feitos mediante finalização das demandas ou de forma antecipada, dependendo do tipo de serviço a ser executado. A sociedade **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, terá 48 horas para repassar os valores devidos ao escritório parceiro Ivan Machado Júnior.

O parceiro Ivan Machado Júnior receberá os pagamentos diretamente da sociedade **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, conforme a divisão acordada.

DA CLÁUSULAS DE RESERVA DE CLIENTE

CALDAS & RABÊLO

Fica a sociedade **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ciente de que os clientes levados pelo parceiro Ivan Machado Júnior são do rol de clientes deste, portanto, quaisquer atos de tentativa de captação dos mesmos serão considerado ilegal e antiético nos termos das regras da OAB e seu código de ética, bem como, considerar-se-á afronta ao presente contrato

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato tem duração indeterminada, podendo estender-se ou extinguir-se por deliberação dos contratantes, resguardando haveres pendentes. A extinção está condicionada à comunicação da intenção de se encerrar o vínculo entre as partes por meio de documento escrito.

FORO

As partes elegem o foro de Teresina/PI, mesmo que outras sejam as opções.

Teresina-PI, 04 de julho de 2024



Documento assinado digitalmente
IVAN MACHADO JUNIOR
Data: 04/07/2024 17:15:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ivan Machado Júnior
OAB – MA 13380

JOAQUIM CALDAS
NETO:04179182327

Assinado de forma digital por JOAQUIM
CALDAS NETO:04179182327
Dados: 2024.07.04 17:00:11 -03'00'

Joaquim Caldas Neto
OAB – PI 11.092

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

ID: 6CF316EF45734

ID: F8FC13986B984



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025/PMA/PI.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025 – PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.0206/2025 – PMA/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica, planejamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para atender necessidades do Município de Amarante (PI).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante PMA/PI
CNPJ: 06.554.802/0001-20.
CONTRATADO: ASCONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - ME.
CNPJ: 53.184.069/0001-89
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, c. f/c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/21. Inexigibilidade 04/2025.
Valor Mensal R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica - Projeto Atividade: 2009. Fonte: 500.
VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 31/12/2025 - 12 (doze) meses.
Data Assinatura: 13/01/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Adriano da Guia da Silva.
Contratado: Asconte Assessoria e Consultoria Técnica Ltda - ME: Reginaldo dos Santos Bezerra.
Amarante (PI), 13 de janeiro de 2025.
Publique-se.
Adriano da Guia da Silva
Prefeito Municipal/PMA/PI.

ID: 0B6BD751265B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025/PMA/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.206/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, c. f/c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/21, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços e suas expertises, CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial nos dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº 002.0206/2025/PMA/PI.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão de Contratação – PMA/PI/Parecer da Assessoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica, planejamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para atender necessidades do Município de Amarante (PI).

FAVORECIDO: ASCONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - ME
CNPJ: 53.184.069/0001-89

Prazo de Execução e Vigência 12 (Doze) Meses.
Valor Mensal R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, c. f/c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/21. Inexigibilidade 04/2025.

Fonte de Recursos: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica - Projeto Atividade: 2009. Fonte: 500.

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025/PMA/PI.
Fonte de Recursos: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica - Projeto Atividade: 2009. Fonte: 500.
Ficando por este termo autorizado a formalização do contrato, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

Adriano da Guia da Silva
Prefeito Municipal/PMA/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00210/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços e suas expertises; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
Contratado: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.279.749/0001-34
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Mensal: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, letra C, da Lei 14.133-2021

Dotação orçamentária

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 04.091.0002.2006 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Projeto Atividade: 2006. Fonte: 500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133-2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Amarante(PI), 13 de janeiro de 2025

ADRIANO DA GUIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 622F177A19304



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025/PMA/PI.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025 – PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.00210/2025 – PMA/PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20.
CONTRATADO: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.279.749/0001-34
SUPORTE LEGAL: Art. 74, Inc. III, letra C, da Lei 14.133-2021/Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses.
Valor Mensal: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Valor Global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários: FPM, ICMS Dotação Orçamentária: 04.091.0002.2006 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Projeto Atividade: 2006. Fonte: 500
VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 13/12/2025
Data Assinatura: 13/01/2025.
SIGNATÁRIOS: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE: Adriano da Guia da Silva.
Contratado: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA: Joaquim Caldas Neto
Amarante (PI), 13 de janeiro de 2025.
Publique-se.
Adriano da Guia da Silva
Prefeito Municipal

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção e efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2025.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 24 de setembro de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 3c9b442eaf5c3d3b92b9357b7aa54c53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 076/2024, contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio às atividades aos processos administrativos de regularização fundiária urbana-REURB-S, (Regularização Fundiária de Interesse Social) e REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB-S, (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL) E REURB-E (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO)

CONTRATADO: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF: 40.279.749/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2024.

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de setembro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 381c381f3a8081e5cc32c54d72e042c6

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE
DESCONTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

DESCONTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para



Id:01AB30792997C235



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE 001/2021

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI. **CONTRATADA:** A.C.M. BARROS CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.305.221/0001-00. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de escritório contábil para prestação de serviços técnicos contábeis junto aos Ministérios da Saúde através do sistema SIOPS - Sistema de Orçamento Público em Saúde - bimestrais e da educação através do sistema SIOPE - Sistema de Orçamento Público em Educação - bimestrais, secretaria do tesouro nacional - STN (SICONFI E MSC), assessoramento na elaboração da loa - lei orçamentária anual e PPA - Plano Plurianual, confecção e consultoria das prestações de conta mensais (documental), eletrônica através do sistema sagres web e documentação web (RREO, RGF e demonstrativos mensais), para envio ao tribunal de contas do estado do Piauí. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar o prazo da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Márcio José Pinheiro Moura, pela Contratante e Ana Cristina Mendes Barros, pela Contratada.

Márcio José Pinheiro Moura

Id:0738465A9FBFB5D



SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES-PI E A EMPRESA MARIA DOS REMEDIOS NASCIMENTO SANTOS ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES -PI, com sede Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, Bairro: Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplicio Mendes-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.952/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF nº 020.539.143-51, denominada CONTRATANTE e a empresa MARIA DOS REMEDIOS NASCIMENTO SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.237.004/0001-56, sediada na Nova Zelândia, nº 4432 - Sala 1, Novo Horizonte, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Maria dos Remédios Nascimento Santos, inscrita no CPF nº 010.214.703-50, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 036/2023 do INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 025/2023, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01 de janeiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato originário tem por objetivo a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria junto ao setor de pessoal, em especial na confecção de folha de pagamento mensal, elaboração, transmissão, acompanhamento de pendências e retificação da GFIP, RAIS e DIRF, acompanhamento das contribuições e parcelamentos previdenciários do SAGRES FOLHA, DIRF, RAIS e RH WEB, em atendimento às necessidades do município de Simplicio Mendes, estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente aditivo não importa um acréscimo ao valor inicial do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 107, da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

SIMPLICIO MENDES-PI, 20 de dezembro de 2024.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito de SIMPLICIO MENDES-PI

MARIA DOS REMEDIOS NASCIMENTO
SANTOS
MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA
MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA
CNPJ 24.237.004/0001-56

Id:0738465A9FBFC221



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de SIMPLICIO MENDES-PI. **CONTRATADA:** JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA DEMAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.279.749/0001-34. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria tributária municipal administrativa específica e permanente, para o Município de Simplicio Mendes - PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar o prazo da vigência do contrato até 02 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Márcio José Pinheiro Moura, pela Contratante e Joaquim Caldas Neto, pela Contratada.

Márcio José Pinheiro Moura

Id:0B6216C3B85DC226



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de SIMPLICIO MENDES-PI. **CONTRATADA:** JB TRANSPORTES E SERVIÇOS LIDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.675.432/0001-20. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de máquinas e equipamentos agrícolas e de construção para atender as necessidades do Município de Simplicio Mendes, estado do Piauí. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar o prazo da vigência do contrato até 09 de fevereiro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Márcio José Pinheiro Moura, pela Contratante e João Bosco Cavalcanti Coelho Júnior, pela Contratada.

Márcio José Pinheiro Moura

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.279.749/0001-34
Razão Social: JOAQUIM C NETO SOCIEDADE INDIV DE ADVOCA
Endereço: RUA AVIADOR IRAPUAN ROCHA 1889 SALA 04 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-518

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710435591630340

Informação obtida em 03/02/2025 15:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Processo nº 0103022025
Fls. nº 060
Ass. 
Folha 1 / 1

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0011432/25-47

CPF/CNPJ: 40.279.749/0001-34

Contribuinte: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:00:42 h, do dia 2025/02/03

Validade: 2025/05/04

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.279.749/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2020
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R AVIADOR IRAPUAN ROCHA	NÚMERO 1889	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 64.049-518	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAQUIMCALDASNETO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9827-3326
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 20:28:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 06/01/2025 19:25:45

Processo nº 010302/2025
Fls. nº 062
Ass. 2

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.279.749/0001-34**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/11/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.279.749/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:43 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **4381.3D31.1C87.E3E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.279.749/0001-34

Certidão nº: 5949136/2025

Expedição: 03/02/2025, às 15:15:14

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.279.749/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº 01030010000000000000
Fls. nº 065
Ass.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001025333118

CPF/CNPJ: 40.279.749/0001-34
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2025 09:38:38
VÁLIDA ATÉ 06/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 914FEFCC-48E9-49BA-B3E6-E2F6D265DF6E



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



Processo nº 010302 2025
Fls. nº 066
Ass. e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001035333132

CPF/CNPJ: 40.279.749/0001-34

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2025 09:38:59
VÁLIDA ATÉ 06/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: DB9A4F6C-A32A-4F05-B5B0-010C66DCB20D



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3665786

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40279749000134, REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM CALDAS NETO
ENDEREÇO: RUA AVIADOR IRAPUAN ROCHA, Nº 1889, SALA 4
BAIRRO: ., MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 09 de Janeiro de 2025 às 13 h 56 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3665786. Código verificador: C885A.786CD.58094.75AE7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: prefeituracristalandia1@hotmail.com

Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Processo nº 0103022026
Fls. nº 068
Ass. 2

RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Setor Empresarial:

124-4 – Município

CNAE Principal: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Data do início: 08/11/2018

Data do término: 10/04/2019

Atividades Realizadas:

- 1 – Regularização do CAUC municipal e do Conta-Corrente da Receita Federal.
- 2 – Revisão do parcelamento administrativo: montantes pagos e as parcelas vincendas.
- 3 – Revisão de parcelamento em Execução Fiscal: Diagnóstico quanto aos vícios dos créditos parcelados (Ex. Decadência).
- 4 – Modificação do índice quanto ao percentual de ICMS. Atuação no ICMS – Ecológico (ICMS-Bio)
- 5 – Consultoria quanto aos Repasses Estaduais Tributários e Recuperação Tributária quanto às diferenças dos Repasses (ICMS, IPVA).
- 6 – Cobrança de ISSQN relativas aos Bancos, Lotéricas e Cartórios.
- 7 – Recuperação de valores relativos de Taxas e Alvarás das empresas de telefonia e empresas de energia e de água.
- 8 – Revisão da Folha de Pagamento quanto às contribuições previdenciárias (INSS).
- 9 – Adequação de alíquotas de RAT/FAT e Contribuição Previdenciária a partir da função de cada servidor.
- 10 – Atualização da legislação municipal tributária e Cobrança dos tributos municipais.
- 11 – Regulamentação dos procedimentos de Lançamento e Auto de Infração.
- 12 – Criação do mecanismo para a Inscrição em Dívida Ativa, CADIN, SERASA.
- 13 – Criação do Conselho Municipal de Tributos e da Lei de Processo Administrativo.
- 14 – Criação de Convênios Tributários (ITR, COSIP, CFEM).
- 15 – Elaboração de Execuções Fiscais cobrando os tributos.
- 16 – Procedimento administrativo para reconhecimento de crédito tributário.
- 17 – Revisão dos carros para incluir na inscrição dos municípios (IPVA).
- 18 – Levantamento de Passivo Tributário nos processos trabalhistas.
- 19 – Imputação de responsabilidades tributárias para o ex-gestor.
- 20 – Teses específicas tributárias para Municípios (Ex. ISS de bancos; Exclusão do ICMS das contas de energia dos órgãos do Município).
- 21 – Mapeamento e Cadastro dos Imóveis Urbanos e Rurais.
- 22 – Criação de programas eletrônicos para controle e emissão da cobrança de IPTU.
- 23 - Repasses constitucionais federais obrigatórios – FPM, FUNDEB e Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia
do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Processo nº 0403022025
Fls. nº 063
Ass. e

- **DIAGNÓSTICO:** As consultorias realizadas pela J. CALDAS NETO EIRELI, foram de extrema importância para o bom funcionamento de nossa empresa, visto a necessidade de uma Consultora Tributária, de consultoria específica na seara tributária na prestação de serviços de consultoria tributária administrativa e judicial ao município, para atuação perante a Receita Federal, a Caixa Econômica Federal e a SEFAZ - PI, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal.

Cristalândia do Piauí, 07 de dezembro de 2020.

ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE	QUANTIDADE DE HORAS
TOTAL DE HORAS POR ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO E NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	358hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com

Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Processo nº 0103022025

Fls. nº 070

Ass. Cristalândia e

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa J. CALDAS NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.574/0001-20, prestou serviços de consultoria na área Tributária, atendendo de forma plena ao objeto contratado, de forma remunerada mensalmente, desde de 04/03/2019, conforme informações abaixo:

Sector Empresarial:

124-4 – Município

CNAE Principal: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Área de conhecimento:

- POLÍTICAS PÚBLICAS

Subárea de conhecimento:

- Gestão Pública

Objeto da contratação:

- 1 – Recuperação de ISSQN relativas aos Bancos, Construtoras, empresas de telefonia e empresas de energia e de água, Clínicas, Escolas, Lotéricas e Cartórios.
- 2 - Consultoria quanto aos Repasses Estaduais Tributários e Recuperação Tributária quanto às diferenças dos Repasses (ICMS, IPVA).
- 3 – Recuperação de valores relativos de Taxas e Alvarás das empresas de telefonia e empresas de energia e de água.
- 4 – Modificação do índice quanto ao percentual de ICMS. Atuação no ICMS – Ecológico (ICMS-Bio).

Natureza: Consultoria

Data do início: 08/11/2018

Data do término: 10/04/2019

Quantidade de horas: 358 horas

Cristalândia do Piauí, 07 de dezembro de 2020.

ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.610-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

Processo nº 0103022025
Pis. nº 071
Ass. e

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa J. CALDAS NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.574/0001-20, prestou serviços de consultoria na área Tributária, atendendo de forma plena ao objeto contratado, de forma remunerada mensalmente, desde de 04/03/2019, conforme informações abaixo:

Setor Empresarial:
124-4 – Município

CNAE Principal: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Área de conhecimento:

- POLÍTICAS PÚBLICAS

Subárea de conhecimento:

- Gestão Pública

Objeto da contratação:

- 1 – Recuperação de ISSQN relativas aos Bancos, Construtoras, empresas de telefonia e empresas de energia e de água, Clínicas, Escolas, Lotéricas e Cartórios.
- 2 - Consultoria quanto aos Repasses Estaduais Tributários e Recuperação Tributária quanto às diferenças dos Repasses (ICMS, IPVA).
- 3 – Recuperação de valores relativos de Taxas e Alvarás das empresas de telefonia e empresas de energia e de água.
- 4 – Modificação do índice quanto ao percentual de ICMS. Atuação no ICMS – Ecológico (ICMS-Bio).

Natureza: Consultoria

Data do início: 04/03/2019

Data do término: 31/12/2020

Quantidade de horas: 410 horas

São João da Varjota - PI, 19 de abril de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

Processo nº 020302 2025
Fis. nº 012
Ass. 2

RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI

Setor Empresarial:

124-4 – Município

CNAE Principal: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Data do início: 04/03/2019

Data do término: 31/12/2020

Atividades Realizadas:

- 1 – Regularização do CAUC municipal e do Conta-Corrente da Receita Federal.
- 2 – Revisão do parcelamento administrativo: montantes pagos e as parcelas vincendas.
- 3 – Revisão de parcelamento em Execução Fiscal: Diagnóstico quanto aos vícios dos créditos parcelados (Ex. Decadência).
- 4 – Modificação do índice quanto ao percentual de ICMS. Atuação no ICMS – Ecológico (ICMS-Bio)
- 5 – Consultoria quanto aos Repasses Estaduais Tributários e Recuperação Tributária quanto às diferenças dos Repasses (ICMS, IPVA).
- 6 – Cobrança de ISSQN relativas aos Bancos, Lotéricas e Cartórios.
- 7 – Recuperação de valores relativos de Taxas e Alvarás das empresas de telefonia e empresas de energia e de água.
- 8 – Revisão da Folha de Pagamento quanto às contribuições previdenciárias (INSS).
- 9 – Adequação de alíquotas de RAT/FAT e Contribuição Previdenciária a partir da função de cada servidor.
- 10 – Atualização da legislação municipal tributária e Cobrança dos tributos municipais.
- 11 – Regulamentação dos procedimentos de Lançamento e Auto de Infração.
- 12 – Criação do mecanismo para a Inscrição em Dívida Ativa, CADIN, SERASA.
- 13 – Criação do Conselho Municipal de Tributos e da Lei de Processo Administrativo.
- 14 – Criação de Convênios Tributários (ITR, COSIP, CFEM).
- 15 – Elaboração de Execuções Fiscais cobrando os tributos.
- 16 – Procedimento administrativo para reconhecimento de crédito tributário.
- 17 – Revisão dos carros para incluir na inscrição dos municípios (IPVA).
- 18 – Levantamento de Passivo Tributário nos processos trabalhistas.
- 19 – Imputação de responsabilidades tributárias para o ex-gestor.
- 20 – Teses específicas tributárias para Municípios (Ex. ISS de bancos; Exclusão do ICMS das contas de energia dos órgãos do Município).
- 21 – Mapeamento e Cadastro dos Imóveis Urbanos e Rurais.
- 22 – Criação de programas eletrônicos para controle e emissão da cobrança de IPTU.
- 23 - Repasses constitucionais federais obrigatórios – FPM, FUNDEB e Saúde.

- **DIAGNÓSTICO:** As consultorias realizadas pela J. CALDAS NETO EIRELI, foram de extrema importância para o bom funcionamento de nossa empresa, visto a necessidade de uma Consultora Tributária, de consultoria específica na seara tributária na prestação de serviços de consultoria tributária administrativa e judicial ao município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

Processo nº 0103022025
F.S. nº 073
Ass. u

para atuação perante a Receita Federal, a Caixa Econômica Federal e a SEFAZ - PI, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal.



São João da Varjota - PI, 19 de abril de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA	QUANTIDADE DE HORAS
TOTAL DE HORAS POR ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO E NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	410hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, 81– Centro
CEP 64138-000 - Lagoa Alegre – PI
CNPJ: 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaaalegrepi@hotmail.com

Processo nº 0103022025
Fls. nº 074
Ass. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa J. CALDAS NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.574/0001-20, prestou serviços de consultoria na área Tributária, atendendo de forma plena ao objeto contratado, de forma remunerada mensalmente, desde de 29/01/2020, conforme informações abaixo:

Setor Empresarial:
124-4 – Município

CNAE Principal: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Área de conhecimento:

- POLÍTICAS PÚBLICAS

Subárea de conhecimento:

- Gestão Pública

Objeto da contratação:

- 1 – Recuperação de ISSQN relativas aos Bancos, Construtoras, empresas de telefonia e empresas de energia e de água, Clínicas, Escolas, Lotéricas e Cartórios.
- 2 - Consultoria quanto aos Repasses Estaduais Tributários e Recuperação Tributária quanto às diferenças dos Repasses (ICMS, IPVA).
- 3 – Recuperação de valores relativos de Taxas e Alvarás das empresas de telefonia e empresas de energia e de água.
- 4 – Modificação do índice quanto ao percentual de ICMS. Atuação no ICMS – Ecológico (ICMS-Bio).

Natureza: Consultoria

Data do início: 29/01/2020

Data do término: 10/01/2021

Quantidade de horas: 552 horas

Lagoa Alegre do Piauí, 19 de abril de 2021.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, 81- Centro
CEP 64138-000 - Lagoa Alegre - PI
CNPJ: 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralongoaalegrepi@hotmail.com

Processo nº 010302 2025
Fls. nº 075
Ass. 2

PREFEITO MUNICIPAL
RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE

Setor Empresarial:
124-4 - Município

CNAE Principal: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Início: 29/01/2020
Término: 10/01/2021

Atividades Realizadas:

- 1 - Regularização do CAUC municipal e do Conta-Corrente da Receita Federal.
- 2 - Revisão do parcelamento administrativo: montantes pagos e as parcelas vincendas.
- 3 - Revisão de parcelamento em Execução Fiscal: Diagnóstico quanto aos vícios dos créditos parcelados (Ex. Decadência).
- 4 - Modificação do índice quanto ao percentual de ICMS. Atuação no ICMS - Ecológico (ICMS-Bio)
- 5 - Consultoria quanto aos Repasses Estaduais Tributários e Recuperação Tributária quanto às diferenças dos Repasses (ICMS, IPVA).
- 6 - Cobrança de ISSQN relativas aos Bancos, Lotéricas e Cartórios.
- 7 - Recuperação de valores relativos de Taxas e Alvarás das empresas de telefonia e empresas de energia e de água.
- 8 - Revisão da Folha de Pagamento quanto às contribuições previdenciárias (INSS).
- 9 - Adequação de alíquotas de RAT/FAT e Contribuição Previdenciária a partir da função de cada servidor.
- 10 - Atualização da legislação municipal tributária e Cobrança dos tributos municipais.
- 11 - Regulamentação dos procedimentos de Lançamento e Auto de Infração.
- 12 - Criação do mecanismo para a Inscrição em Dívida Ativa, CADIN, SERASA.
- 13 - Criação do Conselho Municipal de Tributos e da Lei de Processo Administrativo.
- 14 - Criação de Convênios Tributários (ITR, COSIP, CFEM).
- 15 - Elaboração de Execuções Fiscais cobrando os tributos.
- 16 - Procedimento administrativo para reconhecimento de crédito tributário.
- 17 - Revisão dos carros para incluir na inscrição dos municípios (IPVA).
- 18 - Levantamento de Passivo Tributário nos processos trabalhistas.
- 19 - Imputação de responsabilidades tributárias para o ex-gestor.
- 20 - Teses específicas tributárias para Municípios (Ex. ISS de bancos; Exclusão do ICMS das contas de energia dos órgãos do Município).
- 21 - Mapeamento e Cadastro dos Imóveis Urbanos e Rurais.
- 22 - Criação de programas eletrônicos para controle e emissão da cobrança de IPTU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, 81– Centro
CEP 64138-000 - Lagoa Alegre – PI
CNPJ: 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralaagoaaalegrepi@hotmail.com

Processo nº 010302 2025
Fls. nº 076
Ass. _____

23 - Repasses constitucionais federais obrigatórios – FPM, FUNDEB e Saúde.

- DIAGNÓSTICO: As consultorias realizadas pela J. CALDAS NETO EIRELI, foram de extrema importância para o bom funcionamento de nossa empresa, visto a necessidade de uma Consultora Tributária, de consultoria específica na seara tributária na prestação de serviços de consultoria tributária administrativa e judicial ao município, para atuação perante a Receita Federal, a Caixa Econômica Federal e a SEFAZ - PI, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal.

Lagoa Alegre do Piauí, 19 de abril de 2021.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE	QUANTIDADE DE HORAS
TOTAL DE HORAS POR ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO E NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	552hrs

Folha: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00002 (duas) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00002 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AVIADOR IRAPUAN ROCHA, 1889, SALA 04
Bairro: FATIMA
Cidade: Teresina
Estado:
CEP: 64.049-518
Registro na Junta (NIRE):
Data do Registro:
Inscrição Estadual:
C.N.P.J./C.P.F.: 40.279.749/0001-34
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2023

Teresina, 31 de Dezembro de 2023

JOAQUIM CALDAS
NETO 041.791.823-27

Assinado de forma digital por JOAQUIM CALDAS
NETO 041.791.823-27
Data: 2024.08.12 09:09:47 -03'00'

JOAQUIM CALDAS NETO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 041.791.823-27

THIELLY NATASHA SILVA
VEGAS 042.882.903-17

Assinado de forma digital por THIELLY NATASHA
VEGAS 042.882.903-17
Data: 2024.08.12 09:09:47 -03'00'

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CPF: 042.882.903-17
CRC: 015654-O1 UF: MA



PIAUI

Com o advogado pela justiça na sociedade

TERMO DE REGISTRO DE LIVRO CONTÁBEIS

A Secretaria Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí, autentica o presente Livro Diário nº 002/2023, da Sociedade de Advogados "JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada sob nº 0119/2020 em 25 de novembro de 2020, conforme art. 9º, combinado com o art. 8º, inciso V, do Provimento nº 112/2006, datado de 10/09/2006, editado pelo Conselho Federal da OAB.

Teresina, 18 de setembro de 2024
Secretaria Geral da OAB/PI


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Processo nº 010392.2025

Fls. nº 073

Ass. 2

Folha: 4

24 - JOAQUIM CALDAS NETO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.279.749/0001-34
Contabilidade

Balanço Patrimonial 2023

Data: 04/09/2024
Hora: 12:09:11

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2023

ATIVO	217.989,15
ATIVO CIRCULANTE	217.989,15
DISPONIBILIDADES	100.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	90.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	10.000,00
CLIENTES	117.989,15
DUPLICATAS A RECEBER	117.989,15
TOTAL DO ATIVO	217.989,15
PASSIVO	217.989,15
PASSIVO CIRCULANTE	8.063,31
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	8.063,31
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	8.063,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	211.925,84
CAPITAL REALIZADO	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	201.925,84
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	201.925,84
TOTAL DO PASSIVO	217.989,15

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 217.989,15 (duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

Teresina, 31 de dezembro de 2023

JOAQUIM CALDAS
NETO:0417918232
7

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CALDAS
NETO:04179182327
Dados: 2024.09.05 14:15:11
-03'00'

JOAQUIM CALDAS NETOS
ADMINISTRADOR
CPF 041.791.823-27

THIELLY NATASHA
SILVA
VIEGAS:04288290317

Assinado de forma digital por
THIELLY NATASHA SILVA
VIEGAS:04288290317
Dados: 2024.09.05 14:15:28
-03'00'

THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS
CONTADOR
CRC MA-015654/O-1

CNPJ: 40.279.749/0001-34
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2023 a 12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	475.899,15
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	475.899,15
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	475.899,15
SERVIÇOS PRESTADOS	475.899,15
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	29.354,21
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	29.354,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	29.354,21
SIMPLES NACIONAL	29.354,21
RECEITA LÍQUIDA	446.544,94
CUSTOS	120.000,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	120.000,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	120.000,00
SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	120.000,00
LUCRO BRUTO	326.544,94
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	326.544,94
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	326.544,94
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	326.544,94

Teresina, 31 de dezembro de 2023

JOAQUIM CALDAS
NETO:0417918232
7

Assinado de forma digital por
JOAQUIM CALDAS
NETO:04179182327
Dados: 2024.09.05 14:16:45
-03'00'

JOAQUIM CALDAS NETOS
ADMINISTRADOR
CPF 041.791.823-27

THIELLY NATASHA
SILVA
VIEGAS:0428829031
7

Assinado de forma digital
por THIELLY NATASHA
SILVA VIEGAS:04288290317
Dados: 2024.09.05 14:16:01
-03'00'

THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS
CONTADOR
CRC MA-015654/O-1

CNPJ: 40.279.749/0001-34
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2023

01 - Liquidez Corrente				06 - Imobilização do Investimento Total			
Ativo Circulante	217.989,15			Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	35,95			=	0,00
Passivo Circulante	6.063,31			Ativo Total	217.989,15		
Interpretação: A Empresa tem R\$ 35,95 para cada R\$ 1,00 de dívida				Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro			
02 - Liquidez Seca				07 - Imobilização do Capital Próprio			
Ativo Circulante - Estoques	217.989,15			Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
		=	35,95			=	0,00
Passivo Circulante	6.063,31			Patrimonio Líquido	211.925,84		
Interpretação: A Empresa tem R\$ 35,95 para cada R\$ 1,00 de dívida				Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio			
03 - Liquidez Geral				08 - Rentabilidade do Investimento Total			
Ativo Circulante + R.L.P.	526.280,29			Res.Exercício antes I.R.	326.544,94		
		=	86,80			=	0,62
Exigível Total	6.063,31			Ativo Total	526.280,29		
Interpretação: A Empresa tem R\$ 86,80 para cada R\$ 1,00 de dívida				Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 62,05% sobre o capital em giro			
04 - Participação de Terceiros				09 - Rentabilidade do Capital Próprio			
Exigível Total	6.063,31			Res.Exercício antes I.R.	326.544,94		
		=	0,02			=	1,54
Ativo Total	217.989,15			Patrimonio Líquido	211.925,84		
Interpretação: O capital de terceiros representa 2,78% do investimento total				Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 154,08% sobre o capital próprio			
05 - Garantia de Capital de Terceiros				10 - Capital de Giro Próprio			
Patrimônio Líquido	211.925,84			(+) Ativo Circulante	526.280,29		
		=	34,95	(+) Realizável a longo prazo	0,00		
Exigível Total	6.063,31			(-) Passivo Circulante	6.063,31		
Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 3.495,00% do capital próprio				(-) Exigível a longo prazo	0,00		
				(=) Capital de giro próprio	520.216,98		
				11 - Solvência Geral			
				Ativo Total	217.989,15		
						=	35,95
				Exigível	6.063,31		

Processo nº 0103022025
Fls. nº 082
Ass. 2

JOAQUIM CALDAS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contabilidade

Análise Econômico Financeira 2023

Folha: 9
Data: 04/09/2024
Hora: 13:25:40

CNPJ: 40.279.749/0001-34
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2023

Teresina, 31 de dezembro de 2023

JOAQUIM CALDAS
NETO:0417918232
7

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CALDAS
NETO:04179182327
Dados: 2024.09.05 14:13:24
-03'00'

JOAQUIM CALDAS NETOS
ADMINISTRADOR
CPF 041.791.823-27

THIELLY NATASHA
SILVA
VIEGAS:04288290317

Assinado de forma digital
por THIELLY NATASHA
SILVA VIEGAS:04288290317
Dados: 2024.09.05 14:13:44
-03'00'

THIELLY NATASHA SILVA VIEGAS
Thielly Viegas
CRC 7MA-015654/O-1

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de Dezembro 2023

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa JOAQUIM CALDAS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 40.279.749/0001-34, com sede na Rua Aviador Irapuã Rocha 1889, sala 04, Fátima, Teresina PI, CEP: 64.049-518, número de identificação de registro de empresas, e data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/11/2020, elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2023 findo em 31/12/2023 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma Empresa Individual, tendo como objeto social 69.11-7.01- Serviços Advocatícios.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Aplicações Financeiras

A empresa registra em seu Ativo Circulante, na conta de Aplicações Financeiras - Liquidez Imediata, um saldo de R\$ 10.000,00.

3.2 Imobilizado

A empresa registra em seu Ativo Não Circulante, não consta imobilizado.

3.3 Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4 Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5 Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos.

5. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de Dezembro 2023

6. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
JOAQUIM CALDAS NETO	10000	R\$ 10.000,00	100

7. PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui imóveis contabilizados como propriedade para investimento.

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Empresário(a) declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4 Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5 Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

9. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos.

10. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

Teresina PI- 31 de dezembro de 2023

Joaquim Caldas Neto
Sócio Adiministrador
CPF:041.791.823-27

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de Dezembro 2023

JOAQUIM CALDAS
NETO:04179182327

Assinado de forma digital por JOAQUIM CALDAS
Data: 2024.09.04 14:14:00

Thielly Natasha Silva Viegas
Contador
CRC/MA: 0155654-01

THIELLY NATASHA SILVA
VIEGAS:04768290317

Assinado de forma digital por THIelly NATASHA SILVA
Data: 2024.09.04 14:12:01

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00002 (duas) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00002 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Razão Social: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AVIADOR IRAPUAN ROCHA, 1889, SALA 04
Bairro: FATIMA
Cidade: Teresina
Estado:
CEP: 64.049-518
Registro na Junta (NIRE):
Data do Registro:
Inscrição Estadual:
C.N.P.J./C.P.F.: 40.279.749/0001-34

Teresina, 31 de Dezembro de 2023

JOAQUIM CALDAS
NETO:04179182327

Assinado de forma digital por
JOAQUIM CALDAS NETO:04179182327
Dados: 2024.09.10 09:15:17 -03'00'

JOAQUIM CALDAS NETO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 041.791.823-27

THIELLY NATASHA SILVA
VIEGAS:04288290317

Assinado de forma digital por THIELLY
NATASHA SILVA VIEGAS:04288290317
Dados: 2024.09.10 09:15:55 -03'00'

Thielly Natasha Silva Viegas
Contadora
CPF: 042.882.903-17
CRC: 015654-O1 UF: MA

Processo nº 0203022025
Fls. nº 037
Ass. 2



PIAUI
Com o advogado pela justiça na sociedade

TERMO DE REGISTRO DE LIVRO CONTÁBEIS

A Secretaria Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Piauí, autentica o presente Livro Diário nº 002/2023, da Sociedade de Advogados "JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada sob nº 0119/2020 em 25 de novembro de 2020, conforme art. 9º, combinado com o art. 8º, Inciso V, do Provimento nº 112/2006, datado de 10/09/2006, editado pelo Conselho Federal da OAB.

Teresina, 18 de setembro de 2024
Secretaria Geral da OAB/PI


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

JOAQUIM CALDAS NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº. 11092 e no CPF sob o nº 041791823-27, residente e domiciliado na Rua Av. Professor Camilo Filho, nº 605, casa 10, na cidade Teresina, Estado Piauí, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, na Rua Aviador Irapuã Rocha, nº 1889, Sala 04, bairro de Fátima, CEP. 64049-518.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 26/10/2020.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade extinguir-se-á pelo falecimento de seu titular, pela sua exclusão dos quadros da OAB ou diante da sua incompatibilidade definitiva.

7



PIAUI
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrado nesta Seccional, sob o nº. 0119/2020, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 25 de novembro de 2020


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Teresina, 26 de Outubro de 2020

Joaquim Caldas Neto
JOAQUIM CALDAS NETO
OAB/PI 11.092

Testemunhas:

Nome: Ángela de Oliveira Batista
Identidade: 3.256.066
CPF: 051.759.443-98

Nome: Paulo César Costa Neto
Identidade: 3.994.875
CPF: 00522 533-00

Processo nº 0203022025
Fls. nº 081
Ass. 2



PIAUÍ
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: "**JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", registrado nesta Seccional, sob o nº. 0119/2020, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 25 de novembro de 2020


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro



Joaquim Caldas Neto

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9594112081560094>

ID Lattes: 9594112081560094

Última atualização do currículo em 07/12/2022

Processo nº 010302 2025
Fls. nº 032
Ass. _____

Mestre em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo ? PUC/SP; MBA em Direito Tributário, Compliance e Auditoria Digital pelo Instituto de Pós-Graduação e Graduação ? IPOG/SP; Pós-graduado em Direito Empresarial pela Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP; Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário ? IBET/SP; MBA em Direito Tributário, Compliance e Auditoria Digital pelo IPOG; Conselheiro do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina - PI; Consultor do SEBRAE/PI; Professor de Pós-Graduações, Advogado e Consultor Tributário Municipal; Professor Público Federal do IFPI/PI (2020 ? 2022); Auditor Municipal de Tributos ? Monte Alegre/PI (2020 ? 2022). Assistant Tax da Ernest Young - EY Consultores Associados (2017 ? 2018); Consultor Tributário da Rolim, Viotti & Leite Campos Advogados/SP (2014 ? 2016). (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Joaquim Caldas Neto

Nome em citações bibliográficas

CALDAS NETO, J.

Lattes ID

<http://lattes.cnpq.br/9594112081560094>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2017

Mestrado em Direito (Conceito CAPES 4).

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

Título: Rol de penhora na execução fiscal para micro e pequenas empresas a partir do princípio da Isonomia, Ano de Obtenção: 2017.

Orientador: Luiza Nagib.

Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Palavras-chave: Direito.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público /

Especialidade: Direito Processual Civil.

2021 - 2022

Especialização em MBA em Direito Tributário, Compliance e Auditoria Digital. (Carga Horária: 360h).

Instituto de Pós-Graduação e Graduação, IPOG, Brasil.

Título: APLICAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL ACERCA DA EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS DAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL.

2014 - 2016

Especialização em Direito Tributário. (Carga Horária: 360h).

IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET, Brasil.

Título: Análise do Exaurimento da Finalidade das Contribuições no âmbito dos TRFs.

2014 - 2015

Especialização em Direito Empresarial. (Carga Horária: 360h).

Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE, Brasil.

Título: Parâmetros axiológicos da pragmática na Execução Fiscal.

Orientador: Therezinha da Silva Seixas.

2008 - 2013

Graduação em DIREITO.

Centro Universitário UNINOVAFAP, UNINOVAFAP, Brasil.

Título: Inconstitucionalidade Da Vedação ao Questionamento Administrativo ou Judicial de Dívidas Tributárias Parceladas.

Orientador: Paulo Alves Paiva.

2005 - 2007

Ensino Médio (2º grau).

EDUCANDARIO SANTA MARIA GORETTI, ESMG, Brasil.

1998 - 2004

Ensino Fundamental (1º grau).

Colégio Marista São Luís, CMSL, Brasil.

Formação Complementar

2014 - 2017	Grupo de Estudos do professor Paulo de Barros.
2014 - 2015	Grupo de Estudos do Professor Paulo de Barros Carvalho, PBC, Brasil.
2012 - 2012	Curso de Teoria Geral do Direito. (Carga horária: 120h).
2012 - 2012	IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET, Brasil.
2011 - 2011	Estágio-Visita. (Carga horária: 30h).
2011 - 2011	Câmara dos Deputados, CÂMARA FEDERAL, Brasil.
2011 - 2011	Cálculo Trabalhista. (Carga horária: 4h).
2011 - 2011	Centro Universitário UNINOVAFAPÍ, UNINOVAFAPÍ, Brasil.
2011 - 2011	Atualização no Processo Legislativo. (Carga horária: 30h).
2011 - 2011	Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.
2011 - 2011	Atualização em Processo Trabalhista. (Carga horária: 4h).
2011 - 2011	Centro Universitário UNINOVAFAPÍ, UNINOVAFAPÍ, Brasil.
2011 - 2011	Planejamento Tributário- Simples e Lucro Presumido. (Carga horária: 8h).
2011 - 2011	Conselho Regional de Contabilidade Do Piauí, CRC - PI, Brasil.
2011 - 2011	Elaboração de Projetos para Captação de Recursos. (Carga horária: 40h).
2011 - 2011	Escola do Legislativo - Piauí, ESLEPI, Brasil.
2011 - 2011	Administração e Planejamento de Finanças Pessoais. (Carga horária: 20h).
2011 - 2011	Fundação Bradesco - Escola Virtual, FUND.BRADESCO, Brasil.
2011 - 2011	Introdução ao Orçamento Público. (Carga horária: 40h).
2011 - 2011	Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.
2011 - 2011	Prática Penal. (Carga horária: 4h).
2011 - 2011	Centro Universitário UNINOVAFAPÍ, UNINOVAFAPÍ, Brasil.
2011 - 2011	Aplicação da Lei Nº 12.403/11 à Luz dos Princípios. (Carga horária: 12h).
2010 - 2010	Escola da Magistratura do Estado do Piauí, ESMEPI, Brasil.
2010 - 2010	Extensão universitária em Intensivo sobre Petição Inicial. (Carga horária: 4h).
2010 - 2010	Centro Universitário UNINOVAFAPÍ, UNINOVAFAPÍ, Brasil.
2010 - 2010	Extensão universitária em Responsabilidade Civil. (Carga horária: 10h).
2010 - 2010	Centro Universitário UNINOVAFAPÍ, UNINOVAFAPÍ, Brasil.
2009 - 2009	Procedimentos Legais e Aspectos Jurídicos. (Carga horária: 16h).
2009 - 2009	Conselho Regional de Contabilidade Do Piauí, CRC - PI, Brasil.
2001 - 2005	Inglês. (Carga horária: 420h).
2001 - 2005	Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa, CULTURA INGLESA, Brasil.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Teresina, PMT/PI, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Conselheiro do Conselho de Contribuintes, Carga horária: 2

Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Secretário Executivo da Secretaria de Esporte, Carga horária: 40

Faculdade do Cerrado Piauiense, FCP, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor de Direito, Carga horária: 4

Vínculo institucional

2017 - 2018

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor - Pós-graduação de Direito Público, Carga horária: 20

Outras informações

Matérias: Licitações e Contratos Públicos e Execuções de títulos extrajudiciais

Instituto Federal do Piauí, IFPI, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - 2022

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Substituto, Carga horária: 40

Faculdade RSA, RSA, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - 2022

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor de Direito, Carga horária: 8

Vínculo institucional
2018 - 2020

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Graduação, Carga horária: 4

Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - 2021

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor - Pós-graduação de Tributário, Carga horária: 4

Outras informações

Matérias: Teoria Geral do Direito Tributário; Processo Tributário Judicial e Processo Tributário Administrativo

Vínculo institucional
2019 - 2020

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Graduação, Carga horária: 12
Professor das Disciplinas: Direito Penal, Direito Empresarial, Direito Previdenciário, Introdução ao Estudo do Direito e Processo Civil.

Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais Professor Camillo Filho, ICF, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - 2019

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Graduação, Carga horária: 4
Professor das seguintes disciplinas: Direito Civil, Direito Tributário, Processo Civil e Direito Econômico.

Faculdade Ademar Rosado, FAR, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - 2021

Outras informações

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor - Pós-graduação de Direito Público, Carga horária: 6

Matérias: Execuções Fiscais Municipais e Fundamentos do Direito Tributário II

EY - Ernst & Young, EY, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - 2018

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Tax Assistant, Carga horária: 40

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

Vínculo institucional
2015 - 2018

Outras informações

Vínculo: Assistente, Enquadramento Funcional: Assistente da professora Luiza Nagib, Carga horária: 3

Assistente da professora Luiza Nagib na matéria de Tributário II.

Vínculo institucional
2014 - 2017

Outras informações

Vínculo: Assistente, Enquadramento Funcional: Assistente do professor Renato Lopes Becho, Carga horária: 3

Assistente do professor Renato Lopes Becho na matéria Direito Tributário I.

Centro Universitário UNINOVAFAPI, UNINOVAFAPI, Brasil.

Vínculo institucional
2019 - 2019

Outras informações

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor - Pós-graduação, Carga horária: 4

Ministração da disciplina de Regime Previdenciário Complementar - Especialização em Direito do Trabalho e Previdenciário

Vínculo institucional
2018 - 2018

Outras informações

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor - Pós-graduação de Civil e Processo, Carga horária: 6

Matéria: Obrigações e Contratos

Tribunal de Contas do Estado do Piauí, TCE/PI, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - 2018

Outras informações

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor - Pós-graduação de Direito Público, Carga horária: 20

Matéria: Direito Tributário

Instituto Maurício de Nassau, IMN, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2018

Outras informações

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor - Pós-graduação de
Docência Superior, Carga horária: 6
Matéria: Direito da Educação

Processo nº 010302 2025
Fls. nº 095
Ass. 2

Rolim, Viotti & Leite Campos Advogados, ROLIM V. L.C., Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2017

Vínculo: Associados, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 40

Advocacia Sigifroi Moreno Filho, SIGIFROI MORENO, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

AIESEC, AIESEC, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Voluntário, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 10

Justiça Federal em Primeiro Grau no Piauí, JF-PI, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Voluntário, Carga horária: 20

Industria Real de Alimentos Ltda, IND. REAL, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2011

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Auxiliar Jurídico, Carga horária: 8

Construtora Metálica Ltda, CONST. METALICA, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2011

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Auxiliar Jurídico, Carga horária: 8

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí, SEBRAE/PI, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Consultor, Enquadramento Funcional: Consultor de Tributos Municipal, Carga horária: 1

Projetos de pesquisa

2012 - 2013

Direito e Saúde do Idoso na Estratégia Saúde da Família
Descrição: O projeto visa analisar os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde ? SUS ? na Estratégia Saúde da Família, com base na legislação constitucional e outras normas ordinárias. Especificamente, objetiva por caracterizar os direitos e deveres dos usuários e dos gestores da Estratégia Saúde da Família, analisando os direitos do idoso e dos portadores de câncer na mesma..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) .

Integrantes: Joaquim Caldas Neto - Coordenador / Cristina Maria Miranda de Sousa - Integrante / Lucas Pazolinni Viana Rocha - Integrante.
Financiador(es): Centro Universitário UNINOVAFAP - Auxílio financeiro.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Economia / Subárea: Economia Internacional.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Tributário.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.

Idiomas

Inglês
Espanhol
Francês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Compreende Bem, Fala Bem, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Processo nº 010302 2025
Fls. nº 030
Ass. 2

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. ★ **CALDAS NETO, J..** Aspectos relativos aos direitos da personalidade e da função social para fins de desconsideração da pessoa jurídica. Âmbito jurídico, v. XVII, p. 1-30, 2015.
2. ★ **CALDAS NETO, J..** A Análise do Exaurimento da Finalidade das Contribuições no Âmbito dos Tribunais Regionais Federais. REVISTA DIALÉTICA DE DIREITO TRIBUTÁRIO, v. 241, p. 83-95, 2015.
3. **CALDAS NETO, J..** A responsabilidade civil do cirurgião plástico no caso de erro médico à luz do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. ATHENAS - REVISTA DE DIREITO, POLÍTICA E FILOSOFIA, v. 1, p. 218-239, 2015.
4. **CALDAS NETO, J..** Efeitos jurídicos do direito civil na desapropriação indireta. Revista Interdisciplinar, v. 5, p. 60-65, 2012.

Livros publicados/organizados ou edições

1. ★ **CALDAS NETO, J..** Rol de penhora na execução fiscal para microempresas. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. v. 250. 224p .

Capítulos de livros publicados

1. ★ **CALDAS NETO, J..** Modificações da penhora on line a partir do Código de Processo Civil de 2015 e o respeito ao Princípio do Contraditório. In: MARQUES, Renata Elaine Silva Ricetti; BONFÁ, Isabela.. (Org.). Novos rumos do processo tributário: judicial, administrativo e métodos alternativos de cobrança do crédito tributário. 1ed.São Paulo: Noeses, 2019, v. II, p. 473-506.
2. ★ **CALDAS NETO, J.;** MORANDO, T. H. . A estrutura normativa do Simples Nacional à luz da Constituição Federal X ICMS DIFAL do Convênio nº 93/2015. In: NAGIB, Luiza; ABREU, Claudio.. (Org.). Direito Tributário: Olhar crítico na estrutura tributária brasileira. 1ed.São Paulo: Claris, 2016, v. 1, p. 47-80.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **CALDAS NETO, J.;** SOUSA, C. M. M. . Os Direitos dos portadores de Câncer no Sistema Único de Saúde - SUS- na estratégia Saúde da Família. In: VII Jornada Científica do Centro Universitário UNINOVAFAP, 2012, Teresina - PI. Anais da VII Jornada Científica do Centro Universitário UNINOVAFAP, 2012. v. 1. p. 94-94.
2. **CALDAS NETO, J.;** FERRY, A. . Reflexos Constitucionais da Desapropriação Indireta. In: VI Jornada Científica da Faculdade NOVAFAP, 2011, Teresina - PI. Anais da VI Jornada Científica da Faculdade NOVAFAP, 2011. v. 1. p. 148-148.
3. **CALDAS NETO, J.;** MARTINS, L. A. C. ; OLIVEIRA JUNIOR, I. C. ; RODRIGUES, V. J. ; FERNANDES, C. C. P. J. . Crescimento Desordenado: Causas e Consequências. In: V Jornada Científica da Faculdade NOVAFAP, 2010, Teresina - PI. Anais da V Jornada Científica da Faculdade NOVAFAP, 2010. v. 01. p. 108-108.

Apresentações de Trabalho

1. **CALDAS NETO, J.;** SOUSA, C. M. M. . Os Direitos dos Portadores de Câncer no Sistema único de Saúde ? SUS ? na Estratégia Saúde da Família. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **CALDAS NETO, J.;** FERRY, A. . Reflexos Constitucionais da Desapropriação Indireta. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **CALDAS NETO, J.;** OLIVEIRA JUNIOR, I. C. ; RODRIGUES, V. J. ; MARTINS, L. A. C. . Crescimento Desordenado: Causas e Consequências. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **CALDAS NETO, J..** Conceito de insumo para crédito de PIS e COFINS. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

Demais tipos de produção técnica

1. **CALDAS NETO, J..** Fundamentos do Direito Tributário II. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
2. **CALDAS NETO, J..** Execuções fiscais municipais. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
3. **CALDAS NETO, J..** Processo Tributário Judicial. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
4. **CALDAS NETO, J..** Processo Tributário Administrativo. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
5. **CALDAS NETO, J..** Licitações e Contratos. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
6. **CALDAS NETO, J..** Processo Tributário: Análise da Lei de Execuções Fiscais a partir do Código de Processo Civil de 2015. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
7. **CALDAS NETO, J..** Contratos Bancários. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
8. **CALDAS NETO, J..** Liquidação de sentença e Execução extrajudicial. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
9. **CALDAS NETO, J..** Processo Tributário. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
10. **CALDAS NETO, J..** Direito Tributário. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. LEAL, K. K. C. B. R.; VIANA, A. P.; **CALDAS NETO, J..** Participação em banca de Thaise de Carvalho Costa. A Violência contra a Mulher: Uma Análise de Feminicídio à Luz da Lei Maria da Penha e dos Direitos Humanos. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Integral Diferencial.
2. **CALDAS NETO, J.**; VIANA, A. P.; OLIVEIRA, L. C. C.. Participação em banca de Leandro Cardoso Leite. Corrupção e Justiça Social: As Representações Sociais dos Alunos do Curso de Direito sobre a Operação Lava Jato. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Integral Diferencial.
3. **CALDAS NETO, J.**; CARNEIRO, P. T.; MORAES, L. C.. Participação em banca de Matheus Gilona Maia Borgneth Silva. A Eficácia do Ordenamento Jurídico Penal Brasileiro nos Instrumentos de Controle da Poluição Sonora. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Integral Diferencial.
4. **CALDAS NETO, J.**; CARNEIRO, P. T.; MORAES, L. C.. Participação em banca de João Paulo Sampaio de Araújo. O Princípio da Inocência e a Execução Provisória da Pena: Uma Análise Temporal sobre o Entendimento do Supremo Tribunal Federal. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Integral Diferencial.
5. **CALDAS NETO, J.**; SILVA, N. F. E.; BARROS, T. A. S.. Participação em banca de Pedro Ramalho Maggi. Os Efeitos Jurídicos do Transtorno de Personalidade Antissocial no Brasil. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Integral Diferencial.
6. **CALDAS NETO, J.**; XIMENES, N. A. M.; MELO, J. O. C.. Participação em banca de Sandriél Cardoso da Silva. Constelações Familiares como Meio de Solução de Conflito: Possibilidade de sua Aplicação aos Casos de Alienação Parental. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Integral Diferencial.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. I Jornada de Engenharias. Licitação de Obras. 2019. (Simpósio).
2. Legislação Aplicada ao Trânsito de Mercadorias. 2019. (Oficina).
3. O Novo Código de Processo Civil - um ano depois. 2017. (Simpósio).
4. V Congresso Brasileiro de Direito Tributário Atual. 2017. (Congresso).
5. XIII Congresso Nacional de Estudos Tributários. 2016. (Congresso).
6. VI Congresso Interdisciplinar de Direito ? CONID. A colisão entre direitos fundamentais e a interdisciplinaridade do Direito. 2015. (Congresso).
7. XII Congresso Nacional de Estudos Tributários. 2015. (Congresso).
8. XI Congresso Nacional de Estudos Tributários. 2014. (Congresso).
9. Feira de Benefícios 2012 (AMBEV). 2012. (Outra).
10. I Ciclo de Debates da Faculdade NovaFapi. Direito à Herança dos Filhos de Doares Anônimos, no caso do Descobrimento da sua Filiação Sanguínea. 2012. (Simpósio).
11. III Júri Criminal Simulado da Faculdade NovaFapi. 2012. (Outra).
12. Estação Brinca Vila 2011 - Dia da Responsabilidade Social do Ensino Superior Particular. 2011. (Outra).
13. I Congresso Brasileiro dos Contenciosos Administrativos Tributários. 2011. (Congresso).
14. I Congresso Piauiense de Direito das Famílias e Direitos Fundamentais. 2011. (Congresso).
15. II Congresso Interdisciplinar de Direito. 2011. (Congresso).
16. III Fórum Ibero Americano de Direito. 2011. (Congresso).
17. II Júri Criminal Simulado da Faculdade NOVAFAPÍ. 2011. (Outra).
18. I Tribunal Constitucional da Faculdade NOVAFAPÍ. Constitucionalidade no Uso das Algemas. 2011. (Simpósio).

19. IV Congresso Piauiense de Direito Constitucional e do Trabalho. 2011. (Congresso).
20. VIII Semana Científica da FACID. 2011. (Outra).
21. VI Jornada Científica da Faculdade NovaFapi. Reflexos Constitucionais da Desapropriação Indireta. 2011. (Congresso).
22. 1º Congresso de Direito Civil e Processual Civil do Piauí. 2010. (Congresso).
23. 2º Congresso Brasileiro de Filosofia do Direito - Os Fundamentos Filosóficos do Direito. 2010. (Congresso).
24. Seminário DIREITO E CIDADANIA 2010. 2010. (Seminário).
25. V Jornada Científica da Faculdade NOVAFAPI. Crescimento Desordenado: Causas e Consequências. 2010. (Congresso).
26. 2º Congresso de Direito da UESPI. 2009. (Congresso).
27. Brinca Vila 4ª Edição - Atividade Integrante do Projeto Amigos da Vila. Uma Reflexão sobre o Direito Ambiental: Conceitos e Práticas. 2009. (Encontro).
28. Brinca Vila 3ª Edição - Atividade Integrante do Projeto Amigos da Vila. Estatuto da Criança e do Adolescente ? explicando os direitos e deveres dos jovens.. 2008. (Encontro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Jeisson Fernando de Sousa Pinheiro. A relativização do conceito de hipossuficiência previdenciária sob a ótica do direito constitucional. 2021. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Previdenciário) - Instituto Meliores. Orientador: Joaquim Caldas Neto.
2. Daniele de Almeida Silva. Tributação como Instrumento de Proteção Ambiental no Estado do Piauí. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Constitucional e Controle na Administração Pública) - Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Orientador: Joaquim Caldas Neto.
3. Mayza de Sena Martins Soares Mendes. Tributação como Instrumento de Proteção Ambiental no Estado do Piauí. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Constitucional e Controle na Administração Pública) - Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Orientador: Joaquim Caldas Neto.
4. Naiara Sousa. A Substituição Tributária do ICMS: Como as Empresas Optantes do Simples Nacional são Tributadas, conforme previsão na Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação em Direito Tributário) - Faculdade Integral Diferencial. Orientador: Joaquim Caldas Neto.
5. Rubens Eduardo Silva. CPMF como instrumento de fiscalização e combate à sonegação fiscal. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação em Direito Tributário) - Faculdade Integral Diferencial. Orientador: Joaquim Caldas Neto.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Isaac Moreira Borges. Assistência Social : BPC e a relativização do requisitos de hipossuficiência pelo poder judiciário. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Integral Diferencial. Orientador: Joaquim Caldas Neto.
2. Gabriel de Sousa Almendra. Estabilização da Tutela Provisória de Urgência Antecipada Requerida em Caráter Antecedente no Código de Processo Civil. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Integral Diferencial. Orientador: Joaquim Caldas Neto.

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos completos publicados em periódicos

1. **CALDAS NETO, J..** A responsabilidade civil do cirurgião plástico no caso de erro médico à luz do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. ATHENAS - REVISTA DE DIREITO, POLÍTICA E FILOSOFIA, v. 1, p. 218-239, 2015.

Livros e capítulos

1. ★ **CALDAS NETO, J..** Rol de penhora na execução fiscal para microempresas. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. v. 250. 224p .
1. ★ **CALDAS NETO, J.;** MORANDO, T. H. . A estrutura normativa do Simples Nacional à luz da Constituição Federal X ICMS DIFAL do Convênio nº 93/2015. In: NAGIB, Luiza; ABREU, Claudio.. (Org.). Direito Tributário: Olhar crítico na estrutura tributária brasileira. 1ed.São Paulo: Claris, 2016, v. 1, p. 47-80.

Cursos de curta duração ministrados

Processo nº 010302/2025
EIS nº 089
Ass. _____

1. **CALDAS NETO, J..** Fundamentos do Direito Tributário II. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
2. **CALDAS NETO, J..** Execuções fiscais municipais. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
3. **CALDAS NETO, J..** Processo Tributário Judicial. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
4. **CALDAS NETO, J..** Processo Tributário Administrativo. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
5. **CALDAS NETO, J..** Liquidação de sentença e Execução extrajudicial. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
6. **CALDAS NETO, J..** Licitações e Contratos. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
7. **CALDAS NETO, J..** Processo Tributário: Análise da Lei de Execuções Fiscais a partir do Código de Processo Civil de 2015. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
8. **CALDAS NETO, J..** Processo Tributário. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
9. **CALDAS NETO, J..** Contratos Bancários. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
10. **CALDAS NETO, J..** Direito Tributário. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **CALDAS NETO, J..** Conceito de insumo para crédito de PIS e COFINS. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

Certificado



Curso de Especialização em
DIREITO TRIBUTÁRIO

Joaquim Caldas Neto

*concluiu o curso de Especialização em Direito Tributário aprovado pelo MEC
conforme Portaria nº 1.704/2005, com carga de 360 horas/aula.*

IBET

Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

Paulo de Barros Carvalho
Presidente

Priscila de Souza
Coordenadora

Certificado expedido de acordo com a Resolução CNE nº 01 de 08/06/2007

São Paulo, 13 de novembro de 20

Processo nº 0103022025
Fls. nº 300
Ass. 20

Histórico Escolar

Certificado nº 201601193

Módulo 90 h/a

Tributo e Segurança Jurídica

Direito tributário e o conceito de tributo

Priscila de Souza - Mestre PUC/SP

Espécies tributárias

Fernando Ferreira Castellani - Mestre e doutor PUC/SP

Fontes do direito tributário

Tárek Moysés Moussallem - Mestre e doutor PUC/SP

Interpretação, validade, vigência e eficácia das normas tributárias

Tácio Lacerda Gama - Mestre e doutor PUC/SP

Segurança jurídica e processo: recursos, ação rescisória, coisa julgada

Paulo Cesar Conrado - Mestre e doutor PUC/SP - Juiz Federal em São Paulo

Regra-matriz de incidência - hipótese tributária

Lucas Galvão de Brito - Mestre e doutorando PUC/SP

Sanções, crimes e presunções tributárias

Maria Angela Lopes Paulino - Mestre e doutoranda PUC/SP

Período	Nota
1º semestre de 2016	7,5

Módulo 90 h/a

Incidência e Crédito Tributário

Isonções tributárias e a regra-matriz de incidência tributária

Charles William McNaughton - Mestre e doutorando PUC/SP

Crédito tributário, lançamento e espécies de lançamento tributário

Fabiana Del Padre Tomé - Doutora e Professora PUC/SP

Ações tributárias: declaratória, anulatória, consignação em pagamento, embargos à execução e exceção de pré - executividade

André Mendes Moreira - Mestre UFMG e Doutor USP

Extinção da obrigação tributária, compensação e repetição do indébito

Rangel Fiorin - Mestre PUC/SP

Imposto sobre a renda - pessoa física e regime de fonte

Paulo Ayres Barreto - Doutor PUC/SP e Livre-docente USP

ISS

Betina Treiger Grubenmacher - Doutora PUC/SP e Professora UFPR

ICMS - mercadorias

Osvaldo Santos de Carvalho - Mestre e doutorando - PUC/SP

Período	Nota
1º semestre de 2014	8,5

Módulo 90 h/a

Exigibilidade do Crédito Tributário

Procedimento administrativo fiscal

Fabiana Del Padre Tomé - Doutora e Professora PUC/SP

Suspensão da exigibilidade do crédito tributário, MS e liminares

Maria Leonor Leite Vieira - Mestre e professora PUC/SP

Decadência e prescrição em matéria tributária

Aurora Tomazini de Carvalho - Doutora PUC/SP e Professora UEL

Realização da dívida ativa: execução fiscal e medida cautelar fiscal

Carla de Lourdes Gonçalves - Mestre e doutora PUC/SP

IPI e IOF

Elidie Palma Bifano - Mestre e doutora PUC/SP e Diretora de Consultoria Price

ICMS - serviços

Argos Campos Ribeiro Simões - Mestre e Doutorando PUC/SP e Agente Fiscal FAZESP

Imposto sobre a renda - pessoa jurídica

Daniele Souto Rodrigues - Mestre PUC/SP e doutoranda USP

Período	Nota
2º semestre de 2014	9

Módulo 90 h/a

Controle da Incidência Tributária

A regra-matriz de incidência, obrigação tributária e sujeição passiva

Fabiana Del Padre Tomé - Doutora e Professora PUC/SP

Controle processual da incidência: declaração de inconstitucionalidade

Paulo Cesar Conrado - Mestre e doutor PUC/SP - Juiz Federal em São Paulo

Sistema tributário, competência e princípios

Jonathan Barros Vita - Mestre e doutor PUC/SP

Imunidade e normas gerais de direito tributário

Torquato Castro Junior - Mestre UFPE e doutor PUC/SP

Tributação internacional

Paulo Ayres Barreto - Doutor PUC/SP e Livre-docente USP

IPTU, ITR e IPVA

Luiz Roberto Domingo - Mestre PUC/SP e Conselheiro CARF

Contribuições atuais

Aldo de Paula Junior - Mestre e doutor PUC/SP

Período	Nota
1º semestre de 2015	9,5

Monografia

Tema

Modificações da penhora on line a partir do Código de Processo Civil de 2015 e o respeito ao princípio do contraditório.

Nota

7,5

Processo nº 0103022025
Fls. nº 101



Universidade Presbiteriana Mackenzie

Pós-Graduação



A Universidade Presbiteriana Mackenzie outorga o título de
Especialista em Direito Empresarial,

a

Joaquim Caldas Neto,

brasileiro, natural do Estado de Alagoas, nascido a 01 de março de 1990, R.G. nº 6.397.383-PE,
e confere o presente Certificado, de acordo com as prerrogativas legais, pela conclusão
do Curso de Especialização em Direito Empresarial, no primeiro semestre de 2015.

São Paulo, 20 de maio de 2016


Nelson Callegari
Secretário Geral



Joaquim Caldas Neto
Especialista


Sérgio Rex
Pró-Reitor de Extensão e Educação Continuada

Processo nº 0203022025
Fls. nº 102
Ass. 

**Universidade Presbiteriana
Mackenzie**

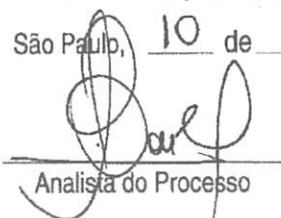
**Coordenadoria de Acervo Acadêmico,
Registro de Diplomas e Documentos**

Certificado registrado sob nº 931168

Processo nº 934977.4

nos termos do Artigo nº 7 da Resolução CNE/CES nº
1/2007 de 08 de junho de 2007.

São Paulo, 10 de agosto de 2016



Angélica Bonato Jerônimo

Analista do Processo

De acordo:



Ana Maria P. Castanheira

Coordenador CARD

Processo nº 0403022025
Fls. nº 103
Ass. 2
024033



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI



DIPLOMA

A Reitora do Centro Universitário **UNINOVAFAPI**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO** no dia 21 de dezembro de 2013 e colação de grau em 10 de janeiro de 2014, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a

JOAQUIM CALDAS NETO

nacionalidade brasileira, nascido(a) em 1 de março de 1990, na cidade de Maceió, Estado do Alagoas, cédula de identidade nº 6397383 órgão expedidor SSP-PE, e lhe outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 10 de janeiro de 2014

Marília de Almendra Freitas Aleoar
Secretária Geral

Diplomado(a)

Cristina Maria Miranda de Sousa
Reitora

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍ

CREDENCIAMENTO: PORTARIA Nº 1.130/2012,

PUBLICADA NO DOU Nº 177 DE 12/09/2012

CURSO: BACHARELADO EM DIREITO

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO: PORTARIA

Nº 124/2012, PUBLICADA NO DOU Nº 132 DE 10/07/2012

FORMAÇÃO ACADÊMICA: BACHAREL EM DIREITO

Processo Nº: 7829/13

Diploma registrado sob o Nº: 962

Folha: 1

Folha: 481

Data do Registro: 10/01/2014

Registro de acordo com o disposto no § 4º do art. 2º da Lei
nº 86, de 24/05/2006.

Teresina-PI, 10/01/2014

Karla Viana da A. Sá

Setor de Registro de Diploma

Marília de Almendra Freitas Alencar

Marília de Almendra Freitas Alencar
Secretária Geral

Cristina Maria Miranda de Sousa
Reitora do UNINOVAFAPÍ

0005724

Processo nº 010302 2025
Fls. nº 106
Ass. 2

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado
no Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito,
em 23 de novembro de 2017, confere o título de



PUC-SP

Mestre a

Joaquim Caldas Neto

brasileiro, natural do Estado de Alagoas, nascido a 01 de março de 1990, RG 60.870.372-2 - SP

e outorga-lhe o presente diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 05 de março de 2018.

Cardeal Dom Odilo Pedro Scherer
Grão Chanceler

Prof. Dr. Márcio Albes da Fonseca
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Profa. Dra. Maria Amália Pie Abib Andery
Reitora

Joaquim Caldas Neto
Diplomado

Processo nº 0103082025

Reconhecido pela Portaria MEC n.º 656/17, publicada no
D.O.U. 23/05/2017. Republicada em 27/07/2017.



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DE SÃO PAULO**

Secretaria de Administração Escolar

Diploma registrado sob n.º 88358,
Processo n.º 20174356,
nos termos do Artigo 48, da Lei 9394/96.
São Paulo, 05 de março de 2018.

De acordo,


Maguira Rocha Brandt
Coordenadora da Secretaria
de Administração Escolar

Suely Pereira Alves de Almeida
Supervisora Acadêmica
Secretaria de Administração Escolar
SAE - PUC/SP

Processo n.º 0203022025
Fls. n.º 101
Ass. 2





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiragrande@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. Primeiro de Janeiro, 5/N - Centro - Sebastião Barros - PI - CEP: 64985-000
CNPJ: 03.008.103/0001-96

DECRETO Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a decretação de expediente interno no âmbito da administração pública municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, nas sextas-feiras, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e da realização de procedimentos administrativos e burocráticos de caráter interno e demais operações necessárias e imprescindíveis à continuidade dos serviços públicos

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado expediente interno no âmbito da administração pública municipal de Caldeirão Grande do Piauí nas sextas-feiras, em razão da necessidade de organização administrativa e da realização de procedimentos administrativos e burocráticos de caráter interno.

Parágrafo Único. O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais de saúde, de serviços públicos e de educação que deverão ser regulamentadas pelos seus respectivos secretários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 15 de janeiro de 2021.

Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. Primeiro de Janeiro, 5/N - Centro - Sebastião Barros - PI - CEP: 64985-000
CNPJ: 03.008.103/0001-96

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Barros - PI, Geraldo Corado da Silva, vem, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo administrativo nº 01/2021, vem RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços advocatícios de assessoria jurídica da Câmara Municipal de Sebastião Barros - PI, que possui notório saber jurídico e experiência comprovada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sebastião Barros - PI, 05 de janeiro de 2021.

GERALDO CORADO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021

Processo Administrativo nº 01/2021 - CPL

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, CNPJ: 06.842.827/0001-29 e JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Inscrição no CNPJ sob n. 40.279.749/0001-34, representado por seu administrador Sr. JOAQUIM CALDAS NETO, brasileiro, casado, advogado, OAB PI 11.092, com sede na Rua Aviador Irapuã Rocha, Bairro de Fátima, Teresina-PI.

OBJETO: contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada, para: a) consultoria e assessoria jurídica em geral; b) patrocínio de procedimentos judiciais intentados nas comarcas do Estado do Piauí, especialmente na Comarca de Esperantina, PI, inclusive perante as Varas do Trabalho, sob jurisdição do mencionado Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Piauí 22ª Região, bem como perante a Justiça Federal, Seção do Estado do Piauí, Tribunal Regional Federal com jurisdição no Estado do Piauí e Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no Estado do Piauí, nos quais a Câmara Municipal figura como autora ou ré, litisconsorte ou denunciada à lide; c) patrocínio de todos os processos administrativos de interesse da Câmara Municipal, que tiverem curso no Estado do Piauí; d) elaboração de contratos e documentos outros que tenham implicações jurídicas; e) acompanhamento de processos de interesse da Câmara Municipal, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ou em qualquer outra instância superior; f) para prestar serviços advocatícios; g) realização de estudos técnico-legislativo; h) elaboração da minuta do Projeto de Leis da Consolidação das Leis do Município e acompanhamento de atos do Poder Legislativo Municipal a esta Câmara Municipal.

Valor do Contrato: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Vigência: até 31 de dezembro de 2021

Signatários: Pela Câmara Municipal de Esperantina, PI: Alfredo de Castro Filho, Presidente da Câmara Municipal, pelo contratado: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ. 40.279.749/0001-34, representado por seu administrador Sr. JOAQUIM CALDAS NETO.

Esperantina (PI), 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO AJUNILSON ALVES PEREIRA
Presidente da CPL

Processo nº 0103022025
Fls. nº 109
Ass. 2

CALDAS & RABÊLO

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ. 40.279.749/0001-34, com sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI

PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

PROPOSTA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Teresina, Fevereiro de 2025

CALDAS & RABÊLO

Processo nº 010302 2025
Fls. nº 110
Ass. 2

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ. 40.279.749/0001-34, com sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI

1.1 NOME DO PROJETO

Consultoria Fundiária Municipal

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA:

EMPRESA: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO: Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI
E-MAIL: joaquimcaldasneto@hotmail.com
CNPJ: 40.279.749/0001-34

NOME: Joaquim Caldas Neto
ENDEREÇO: Rua Pedro II, nº 2099, bairro Monte Castelo, CEP: 64.019-550
TELEFONE: 86 99827-3326
RG: 60.870.372-2 SSP/PE CPF: 041.791.823-27
PROFISSÃO: Consultor
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS: Mestre em Direito Tributário pela PUC-SP; Especialista em Direito Tributário pelo IBET-SP; Especialista em Direito Empresarial pelo Mackenzie – SP; Graduando em Contabilidade pela FECAP – SP; Graduado em Direito pela UNINOVAFAPI – PI.

1.3 ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Prefeitura de Esperantinópolis - MA

2. OBJETO

2. OBJETO

O objeto da presente proposta é a Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio às atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio às atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e Reurb-E (Regularização Fundiária de interesse específico).

3. APRESENTAÇÃO

Observa-se que cada vez mais os municípios vislumbram a necessidade de renovação dos conhecimentos jurídicos, por meio de consultoria, que possam destacar e aprofundar da matéria da regularização fundiária.

A procura de profissionais que abordem o trato da lide fundiária dá a Consultoria o objetivo de propiciar o conhecimento profundo e atualizado da dinâmica dos procedimentos, mediante constante atualização da realidade impositiva das normas.

CALDAS & RABÊLO

JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ. 40.279.749/0001-34, com sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, n. 1889, sala 04, Fátima, CEP 64049-518, Teresina – PI

A Consultoria propõe-se o assessoramento aos municípios conhecimentos científicos com implicações práticas, mediante constante pesquisa, objetivando a evolução na aplicação e interpretação das normas fundiária municipais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

A presente inexigibilidade de licitação para a contratação da Consultoria Fundiária Municipal para aplica-se diretamente o art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, devendo ser reconhecida tal hipótese pela autoridade competente, na forma estabelecida pelo artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO

Validade da proposta: 6 (seis) meses

6. VALOR DA PROPOSTA

Pelos serviços descritos será a quantia de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais.

JOAQUIM
CALDAS NETO

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CALDAS NETO
Dados: 2025.02.03 19:30:36
+03'00'

Teresina, 03 de fevereiro de 2025

Joaquim Caldas Neto

Mestre em Direito Tributário pela PUC-SP

Especialista em Direito Empresarial pela Universidade Mackenzie-SP

Especialista em Direito Tributário pelo IBET-SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.279.749/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:43 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **4381.3D31.1C87.E3E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.279.749/0001-34

Certidão nº: 7170532/2025

Expedição: 07/02/2025, às 10:21:08

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.279.749/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fls. n° 114
Ass. 18

Ass. 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037650/25

Data da Certidão: 07/02/2025 10:56:15

CPF/CNPJ 40279749000134 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/02/2025 10:56:15



Processo nº 0103072025
Fls. nº 115
Ass. e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011846/25

Data da Certidão: 07/02/2025 10:31:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: 40279749000134

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/02/2025 10:31:09



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/02/2025 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.279.749/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A6.0A56.6034.C870 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2025 10:22:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **40.279.749/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 40.279.749/0001-34

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:25:20 do dia 07/02/2025 , com validade até o dia 09/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 90DJ08KWNGydhun4uVZg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 07/02/2025 10:23:44

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 40.279.749/0001-34

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Processo nº 0403012025
Fls. nº 113
Ass. 



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010302/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis/MA.

O Município de Esperantinópolis/MA, através da Secretária Municipal de Administração, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa Joaquim C Neto Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 40.279.749/0001-34 com sede e endereço na Rua Aviador Irapuan Rocha, nº 1889 sala 04, Bairro: Fatima, CEP: 64.049-518, Teresina-PI, para a prestação de serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico).

Considerando que a empresa Joaquim C Neto Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 40.279.749/0001-34, já prestou serviços de mesmo objeto e semelhantes em outras cidades do Maranhão, que tem histórico de desempenhar com excelência suas atividades e dispõe de profissionais com notória especialização.

Considerando que consoante o Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, inciso VIII da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA.

Esperantinópolis/MA, 12 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 0203022025
Ass: 122
Ass: 2

AUTORIZAÇÃO

Ao
Senhor
ANTONIO CAITANO LIMA
Agente de Contratação
Município de Esperantinópolis

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo de inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico), conforme artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 0103022025
Fls. nº 123
Ass. 2

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 010302/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças
- Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para contratação é de 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Esperantinópolis/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 010302 2025
Fls. nº 124
Ass. 2

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

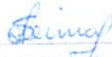
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA
SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
PROCESSO nº 010302/2025
FIS. nº 126
ASS. 9

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

À

Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 010302/2025, para Parecer Jurídico da Inexigibilidade, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Esperantinópolis - MA, 14 de fevereiro de 2025

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



PARECER JURÍDICO

A Senhora

Kellvane Ferreira Sousa

Secretária Municipal de Administração

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico).

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico).

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato para contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico), com fundamento no art. 74, inciso III alínea C da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Rua Jefferson Moreira– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA



A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso III alínea C da Lei nº 14.133/2021, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Outro requisito também mantido na Lei n. 14.133/2021 se relaciona com a notória especialização do profissional, que deve estar relacionada ao objeto pretendido. O conceito lançado no § 1º do art. 25 da Lei n. 8.666/1993 foi reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 com uma pequena modificação, mas ainda se refere a requisitos da atividade da pessoa que permitam inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A modificação foi a substituição do vocábulo "**indiscutivelmente**" por "**reconhecidamente**" e não traz reflexos práticos significativos para a análise tratada neste parecer.

IV - CONCLUSÃO:

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, OPINANDO pela possibilidade da Celebração do contrato de prestação de serviços ao MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS de contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico).

Retornem-se os autos a Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Esperantinópolis – MA, 17 de fevereiro de 2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO nº 030302 2025
Ass. 130
2

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N: 021/2025

ASSUNTO: contratação direta por inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: Joaquim C Neto Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 40.279.749/0001-34 com sede e endereço na Rua Aviador Irapuan Rocha, nº 1889 sala 04, Bairro: Fatima, CEP: 64.049-518, Teresina-PI.

A Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio as atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades REURB-S (Regularização Fundiária de interesse social) e REURB-E (Regularização Fundiária de interesse específico), estimando um valor a receber de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Esperantinópolis - MA 17 de fevereiro de 2025

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base da **Inexigibilidade nº 021/2025**, amparado pelo artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, convocamos a empresa Joaquim C Neto Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 40.279.749/0001-34 com sede e endereço na Rua Aviador Irapuan Rocha, nº 1889 sala 04, Bairro: Fatima, CEP: 64.049-518, Teresina-PI, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Administração, para assinatura do Termo de Contrato.

Ele deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra ela serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 18 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.279.749/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:43 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: 4381.3D31.1C87.E3E2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO Nº 030307/2025
FLS Nº 132
VISTO e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.279.749/0001-34

Certidão nº: 8964896/2025

Expedição: 17/02/2025, às 11:41:16

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.279.749/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCESSO Nº	030302/2015
FLS Nº	134
VISTO	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037650/25

Data da Certidão: 07/02/2025 10:56:15

CPF/CNPJ 40279749000134 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2025 11:45:24



PROCESSO N° 010102/2015
FLS N° 135
VISTO e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011846/25

Data da Certidão: 07/02/2025 10:31:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: 40279749000134

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2025 11:44:32



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/02/2025 às 11:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.279.749/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B3.4B02.F0E7.3394 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROCESSO Nº 010302/2015
FLS Nº 139
VISTO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 11:41:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAQUIM C. NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **40.279.749/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.